

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2000

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 33 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário, conforme o que dispõe o art. 60 da lei Orgânica do Município, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte EMENDA:

Art. 1º - O art. 33 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene preparatória a 1º de janeiro para no primeiro ano da legislatura e na data das últimas sessões ordinárias dos anos subsequentes para eleger a Mesa, cujos membros terão mandato de 01 (um) ano, com direito à reeleição”.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, 11 de setembro de 2000.

**Edmundo Tomaz Soares Norberto
Presidente**

**Ezequias de Souza
Vice-Presidente**

**Margarete dos Santos Alves Missagia
1ª Secretária**